



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 526, de 15 de dezembro de 1993.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 1994, autoriza a concessão e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É estabelecido, nos termos da Lei Municipal nº 441, de 22 de abril de 1993, para o exercício de 1994 o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de CR\$ 47.000.000,00 (Quarenta e Sete Milhões de Cruzeiros Reais).

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS:

1 - EMATER	CR\$	<u>7.000.000,00</u>
Total Subvenções Econômicas.	CR\$	<u><u>7.000.000,00</u></u>

SUBVENÇÕES ASSISTENCIAIS:

1 - ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AM PARO AO IDOSO - ASCAI.....	CR\$	5.000.000,00
2 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL - APAE	CR\$	6.000.000,00
3 - LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	CR\$	2.000.000,00
4 - MOVIMENTO ASSISTENCIAL CAÇA PAVANO - MAC	CR\$	9.000.000,00
5 - SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍ LIO AOS POBRES SCAP (Asilo)	CR\$	<u>3.500.000,00</u>
Total Subvenções Assistenciais	CR\$	<u><u>25.500.000,00</u></u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS:

1 - CÍRCULO OPERÁRIO CAÇAPAVANO-COC	CR\$ 4.000.000,00
2 - CONSELHO MUNICIPAL PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO	CR\$ 3.000.000,00
Total Auxílios Assistenciais....	CR\$ <u>7.000.000,00</u>

AUXÍLIOS CULTURAIS=EDUCATIVOS:

1 - ESCOLA DE 1º GRAU DA URCAMP....	CR\$ 5.000.000,00
2 - GRUPO DE ESCOTEIROS CLAREIRA NA MATA	CR\$ 500.000,00
3 - URCAMP - Campus Universitário de Caçapava do Sul-Custeio parcial de mensalidades de alunos de 3º Grau.	CR\$ 2.000.000,00
Total Auxílios Culturais-Educat.	CR\$ <u>7.500.000,00</u>

Art.2º - O repasse das Subvenções à EMATER, visa atender Convênio de Cooperação Técnica e serão liberadas de acordo com as conveniências e disponibilidades do Município.

Art.3º - As demais Subvenções e Auxílios constantes da presente Lei, visam complementar os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional e serão repassados mensalmente.

Art.4º - Os Auxílios e Subvenções concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei 441, de 22 de abril de 1993, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos quinze (15) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lourenço,
Secretário Geral do Município.